



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

EDITAL Nº 002/2015

Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sérgio Luís Theisen, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.569/14 de 06 de maio de 2014, e que se regerá pelas normas deste Edital.

1- Do Local, Data e Horário de Inscrição

- 1.1. Data: 16 a 20 de novembro de 2015
- 1.2. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 1.3. Endereço: Rua Encantado – 66 - Centro – São João do Oeste, SC
- 1.4. Horário: 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h00min

2 – Da Documentação para a Inscrição

O(A) candidato(a) interessado(a) em aderir ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo firmará requerimento junto a Prefeitura Municipal de São João do Oeste, mediante a apresentação dos seguintes documentos (cópia legível e em bom estado, acompanhada do original para conferência):

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Documento comprobatório do local de residência: emissão não anterior a três meses da data da inscrição:
 - De residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;
 - Se reside de aluguel, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;
 - Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pais ou outros), deverão ser apresentadas as 03 (três) últimas contas e também ser apresentada declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita e com a assinatura do requerente.
- d) Comprovante, emitido pela instituição de ensino, especificando o número de disciplinas frequentadas no semestre de concessão;
- e) Comprovante de pagamento das mensalidades correspondentes ao semestre de concessão da Bolsa;
- f) Atestado de frequência, em caso de ensino técnico nível médio ou profissionalizante;
- g) Comprovante de titularidade de conta bancária em nome do(a) candidato(a).
- h) Comprovante de prestação de 8 horas de serviço voluntário.

Parágrafo Primeiro: Em caso do comprovante de residência estar em nome do(a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

Parágrafo Segundo: O(A) candidato(a) deverá apresentar a cópia da documentação exigida, sendo que a Secretaria de Educação ou Prefeitura Municipal não poderá efetuar a fotocópia ou emitir documentação dos sites das Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo Terceiro: O(A) candidato(a) que efetuou sua inscrição para a 1ª parcela de concessão para o ano letivo de 2015, não precisará apresentar os documentos solicitados nos itens a, b, c e g.

3 – Do Indeferimento

A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.569/14, implicará no indeferimento da inscrição.

4 – Da vedação

É vedado conceder Bolsa de Estudo a quem:

- a) – Possuir pendência financeira com o município de São João do Oeste, de qualquer natureza, tributária ou não;
- b) – Apresentar informações falsas no ato da inscrição;
- c) – Não cumprir as 08 (oito) horas anuais de serviço voluntário à municipalidade.

5 – Do valor

5.1 – O valor do repasse será de 100% (cem por cento) do valor previsto/atualizado no orçamento do exercício, dividido pelo número de disciplinas inscritas, multiplicado pelo número de disciplinas frequentadas por aluno/ano, inscritos e aptos a receber a bolsa de estudos e será concedida em duas parcelas anuais.

5.2 – O número máximo de disciplinas que um aluno poderá relacionar para a obtenção da bolsa será de 06 (seis) créditos/disciplinas por semestre de concessão dentro do exercício financeiro.

5.3 – O valor do repasse máximo por estudante de curso técnico de ensino médio e/ou profissionalizante, será fixado por Decreto do Poder Executivo.

6 – Da operacionalização do programa

6.1 – O preenchimento da ficha de inscrição é condição indispensável para o interessado se candidatar à concessão da Bolsa de Estudo;

6.2 – O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;

6.3 – Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista neste Edital estão automaticamente convocados pelo Município para prestar serviço não remunerado, correspondente a 08 (oito) horas por ano, de acordo com a necessidade da Municipalidade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

§1º - Os estudantes deverão buscar alternativas para a consecução do trabalho voluntário, sendo que, o município não determinará horários especiais de jornada para atendê-los.

§2º - As comunidades do interior do município estão autorizadas pelo Executivo Municipal a convocarem estes alunos para auxiliar nos serviços comunitários, como: manutenção dos pátios, campos de futebol, igreja, sociedade, escolas ou auxílio na organização de eventos da comunidade.

6.4 – A hora, após as 18h00min até às 22h00min, contará como 1 hora de serviço prestado.

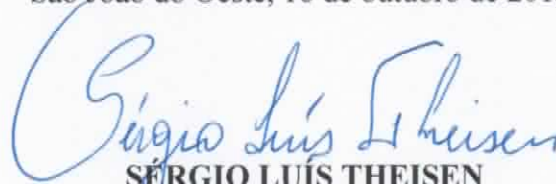
6.5 – O aluno que se submeter às considerações deste Edital, está automaticamente convocado para o serviço voluntário. Caso deixar de prestar o serviço, será considerado inadimplente perante o município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudos ou de outros benefícios que forem implantados.

7 – Das Disposições Finais

7.1 – Qualquer irregularidade constatada no uso das bolsas concedidas pelo município de São João do Oeste, implicará no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes legais que o município julgue serem cabíveis ao caso;

7.2 – O acompanhamento, supervisão e fiscalização do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Controle Interno.

São João do Oeste, 16 de outubro de 2015.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal